



PROJETO DE LEI Nº 062 / 2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

|      |                   |
|------|-------------------|
| FLS. | - 02 -            |
|      | <u>761 / 2014</u> |
|      | Protocolo         |

|                         |                             |
|-------------------------|-----------------------------|
| CONTROLE DE PRAZO       |                             |
| Processo n.º            | <u>761 / 2014</u>           |
| Início                  | <u>11 / setembro / 2014</u> |
| do Prefeito             | <u>25 / outubro / 2014</u>  |
| Termino                 | <u>45 dias</u>              |
| Prazo                   | <u>45 dias</u>              |
|                         |                             |
| Funcionário Encarregado |                             |

OF. ML. Nº 031/2014

PROC. Nº 761 / 2014

Diadema, 09 de setembro de 2014

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

Excelentíssimo Senhor Presidente

DATA 11 / 09 / 2014

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira com o Esporte Clube Água Santa.

O convênio que ora se pretende firmar tem por escopo a conjugação de esforços e atuação mútua para a manutenção dos projetos de atividades aquáticas e de artes marciais, da Secretaria de Esporte e Lazer, possibilitando a formulação de novas políticas de esporte e lazer no Município.

Como sabido, o esporte tem uma valorosa contribuição na formação geral do cidadão, seja pelo desenvolvimento das habilidades motoras, pela socialização, pelo respeito aos parceiros, pela melhoria nas condições de saúde e tantos outros aspectos que influenciam diretamente na melhoria da qualidade de vida das pessoas. A pessoa que tem contato com o esporte em sua infância, dificilmente torna-se um adulto sedentário, fator que interfere benéficamente por toda sua vida.

Por essas razões a Secretaria de Esporte e Lazer busca desenvolver atividades que possam causar nas pessoas mudanças em seu modo de viver.

Sempre com a preocupação de atingir o maior número possível de pessoas com nossos atendimentos e levando em consideração a ponderação do atendimento prioritário às crianças, estamos investindo no aprimoramento do atendimento de nossa escola de esportes, pois, atingindo este público, temos grande probabilidade de formarmos cidadãos mais saudáveis a médio e longo prazo.

O desenvolvimento de atividades aquáticas e de artes marciais atenderá três mil e quinhentas pessoas, com aulas de natação, que têm uma grande influência na melhor do aparelho respiratório, bem como com treinamentos de artes marciais que são altamente recomendáveis para que o indivíduo encontre o equilíbrio entre corpo e mente.

Após análise minuciosa das possibilidades de execução da parceria, temos clara a necessidade da realização de chamamento publico objetivando possibilitar a participação de todas as entidades de prática desportiva da Cidade no certame, porém, com o prazo exíguo para a participação neste ano, não teremos como realizar esta ação neste momento.

15:04 10/09/2014 062519 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

|           |
|-----------|
| FLS. -03  |
| #61/2014  |
| Protocolo |

Dessa forma, propomos a realização de Convênio de Colaboração Técnica visando a manutenção imediata das atividades e, na sequência, formataremos processo de chamamento público visando regularizar a situação para o próximo ano.

O convênio em questão será de grande valia ao Município e aos munícipes, não só nos tópicos já mencionados, mas também face à oportunidade de melhoria iminente na qualidade de vida dos participantes.

Outro fator relevante a ser considerado é que com o desenvolvimento de projetos de grande alcance em número de atendimentos, melhoramos o incentivo à população em participar dos programas esportivos desenvolvidos pela Secretaria de Esporte e Lazer, haja vista que com mais pessoas praticando, se dissemina com mais facilidade as questões de saúde e bem estar proporcionados pelas atividades físicas e, conseqüentemente as pessoas sedentárias ficam estimuladas a participar dessas atividades.

Buscando formas para realizar o convênio a partir do mês de setembro, pesquisamos junto às entidades que têm o perfil e o conhecimento técnico para desenvolvimento das modalidades aqui tratadas e chegamos a um parceiro em potencial, tal seja, o Esporte Clube Água Santa. Em razão disso, o indicamos para celebração do referido ajuste.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, e o relevante valor social do projeto, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vereador MANOEL EDUARDO MARINHO  
Presidente da Câmara Municipal de  
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 10/09/2014

Manoel Eduardo Marinho  
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 062 / 2014  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -  
761 / 2014  
Protocolo

PROC. Nº 761 / 2014

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

**AUTORIZA** o Poder Executivo a celebrar convênio com o Esporte Clube Água Santa.

| CONTROLE DE PRAZO       |                             |
|-------------------------|-----------------------------|
| Processo nº:            | <u>761 / 2014</u>           |
| Início:                 | <u>11 / setembro / 2014</u> |
| Término:                | <u>05 / outubro / 2014</u>  |
| Prazo:                  | <u>45 dias</u>              |
| Funcionário Encarregado |                             |

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Esporte Clube Água Santa, tendo por escopo a conjugação de esforços e atuação mútua para a manutenção dos projetos de atividades aquáticas e de artes marciais, da Secretaria de Esporte e Lazer, possibilitando a formulação de novas políticas de esporte e lazer.

**Parágrafo Único** – O convênio a que se refere este artigo, será firmado nos termos da minuta inclusa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 09 de setembro de 2014.

  
**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711).



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

|           |
|-----------|
| FLS - 05  |
| 761/2014  |
| Protocolo |

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIADEMA** E O **ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA** VISANDO A MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATIVIDADES AQUÁTICAS E DE ARTES MARCIAIS, MO **MUNICÍPIO DE DIADEMA**

O Município de Diadema, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 111, Vila Santa Dirce, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.247/0001-93, neste ato representada pelo seu Secretário de Esporte e Lazer, Senhor **Antonio Marcos Ferreira da Silva**, em razão da delegação de competência contida no Decreto Municipal n.º 4.849, de 31 de julho de 1996, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, o **ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA** com sede na Rua Polux, nº 66 – Jardim Inamar - CEP 09970-200, Diadema, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 50.946.185/0001-08, representado neste ato pelo seu Presidente, Senhor **Paulo Sirqueira Korek Farias**, portador da cédula de identidade RG nº. 18.204.253-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 128.707.688-26, doravante denominado **ENTIDADE**, celebram o presente convênio destinado ao repasse de recursos financeiros, nos termos da autorização contida na Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ e em conformidade com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto, mediante a conjugação de esforços e atuação mútua dos convenentes, a manutenção de projetos de atividades aquáticas e de artes marciais, da Secretaria de Esporte e Lazer, possibilitando a formulação de novas políticas de esporte e lazer.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONVENENTES**

Para a execução do presente convênio, o **MUNICÍPIO** e o **ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA** se comprometem:

**I – Compete ao **MUNICÍPIO**:**

- a) Transferir os recursos financeiros previamente definidos no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso, conforme previsto na **cláusula quarta** do presente instrumento, mediante depósito em conta bancária específica da **ENTIDADE**.
- b) Assessorar, orientar, monitorar e participar através da Secretaria de Esporte e Lazer, das oficinas de atividades para o conhecimento e a prática de fruição das modalidades esportivas natação e artes marciais, desenvolvido pela **ENTIDADE** e colaborar para sua boa qualidade.
- c) Avaliar permanentemente o desempenho dos profissionais que desenvolverão as oficinas, exercendo inclusive poder de veto ou indicar o desligamento do profissional que estiver em desacordo com o plano de trabalho.
- d) Proceder periódica e obrigatoriamente, 30 (trinta) dias antes do final do presente **CONVÊNIO**, a avaliação das atividades técnicas e financeiras destinadas a concretização do Plano de Trabalho propondo a qualquer tempo as reformulações bem como sua prorrogação, quando cabíveis.
- e) Receber e analisar as prestações de contas de acordo com os termos do presente **CONVÊNIO**, Manual Básico de Repasses ao Terceiro Setor e Instruções do Tribunal de Contas Estado de São Paulo.
- f) Emitir parecer técnico através da Comissão Mista para Acompanhamento e Fiscalização de Subvenções Sociais e Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer, sobre o fiel cumprimento do Plano de Trabalho e das cláusulas estabelecidas neste **CONVÊNIO**.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

|           |
|-----------|
| FLS. -06- |
| 761/2014  |
| Protocolo |

**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

- g) Acessar sempre que julgar necessário, a ficha individual e a relação nominal das pessoas atendidas através do CONVÊNIO, bem como a contabilidade e registros regulares da ENTIDADE.
- h) Elaborar relatório governamental sobre a execução do objeto do convênio contendo comparativos entre as metas propostas e os resultados alcançados, conforme determinado no artigo 37, inciso IV das Instruções nº. 02/2008 do TCESP.
- i) Elaborar parecer conclusivo nos termos do artigo 370 (DAS DISPOSIÇÕES FINAIS), conforme determinado no artigo 37, inciso XIII das Instruções nº. 02/2008 do TCESP.

**II – Compete ao ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA:**

- a) Aplicar integralmente no desenvolvimento do objeto especificado na cláusula primeira deste convênio e respectivo Plano de Trabalho, os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras realizadas, de acordo com o item 6.2.6 (Controle Financeiro dos Convênios) do Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor.
- b) Definir, em conjunto com a Secretaria de Esporte e Lazer, as diretrizes, objetivos do convênio e as oficinas de atividades a serem desenvolvidas.
- c) Manter quadro de pessoal compatível com as especificações descritas no Plano de Trabalho, de forma a dar plena condição de realização do objeto conveniado, garantindo profissionais aptos a exercer suas funções sem impedimentos legais ou e qualquer natureza.
  - c1) Providenciar, sempre que necessário, novos profissionais, garantindo a plena execução do Plano de Trabalho.
- d) Permitir a participação do **MUNICÍPIO**, através da Secretaria de Esporte e Lazer na assessoria, orientação, monitoramento e participação na implantação e no desenvolvimento das atividades contidas no Plano de Trabalho.
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de recursos humanos utilizados na consecução do objeto do presente convênio, comprovando os recolhimentos nas prestações de contas.
- f) Distribuir a carga horária dos profissionais de forma a garantir o desenvolvimento das atividades e a prestação de atendimento conforme proposto no Plano de Trabalho.
- g) Elaborar uma programação extra ao plano de trabalho de eventos e projetos de férias, quando da ausência de atividades de formação de grade permanente de atividades.
- h) Recolher ao erário municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados, dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, de acordo com o item 6.2.6 (Controle Financeiro dos Convênios) do Manual Básico de Repasses Públicos ao Terceiro Setor.
- i) Manter a ficha individual e a relação nominal das pessoas atendidas através do CONVÊNIO, bem como a contabilidade e registros regulares devidamente atualizados, estando estes sujeitos a exames sem prévio aviso, por parte dos agentes públicos.
- j) Providenciar abertura de conta bancária em instituição bancária oficial para a aplicação dos recursos repassados, únicos e exclusivamente na execução do objeto pactuado;
- k) Os saques para pagamento das despesas decorrentes da execução do presente CONVÊNIO deverão ser efetuados somente mediante cheque nominativo ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro;
- l) Apresentar ao Município a Prestação de Contas dos recursos recebidos na forma estabelecida na Cláusula Sexta;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente convênio terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites da legislação vigente.



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

|           |
|-----------|
| FLS. - 07 |
| 761/2014  |
| Protocolo |

### PROJETO DE LEI Nº 031, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE FINANCEIRO

O **MUNICÍPIO** repassará, mensalmente, o valor máximo de R\$ 95.625, 00 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) correspondentes ao atendimento de 3.500 (três mil e quinhentas) pessoas, sendo 2.000 (duas mil) pessoas nas atividades aquáticas e 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas nas atividades de artes marciais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor descrito na cláusula quarta será repassado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, mediante a prestação de contas do mês anterior.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL DO AJUSTE

O valor total do presente convênio é de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais) onerando a dotação orçamentária nº: 12.02.2112.27.812.0021.2.112.335043 – fonte de recurso 1.110.000 – ficha 12014.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No primeiro dia útil ao encerramento do período, a **ENTIDADE** deverá apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer, demonstrativo financeiro, juntamente com a prestação de contas, que demonstre as receitas e despesas do período anterior e o requerimento de solicitação de repasse, a fim de que a referida Comissão possa emitir parecer técnico sobre o fiel cumprimento deste CONVÊNIO, o qual será encaminhado à Secretaria de Finanças do **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês da prestação de contas, para as providências pertinentes.

**§1º** – O controle e a fiscalização do presente convênio caberão ao **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria de Finanças, Secretaria de Esporte e Lazer e Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer, instituída por decreto municipal, que emitirá parecer técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Convênio e financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

**§2º**– A **ENTIDADE** deverá apresentar a lista de frequência mensal dos alunos e o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pelos monitores, técnicos e coordenadores no período referente ao cumprimento do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho, devendo ser analisado e aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios da Secretaria de Esporte e Lazer.

**§3º** – Na prestação de contas somente serão aceitos documentos relacionados aos itens de serviço e consumo indicados no Plano de Trabalho.

**§4º**– Não poderão ser pagas com recursos do CONVÊNIO, despesas decorrentes de multas, juros, taxas, ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

São motivos para rescisão do convênio:

- a) a não comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, conforme estabelecido nas cláusulas deste CONVÊNIO;
- b) a verificação de práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública;
- c) o inadimplemento das cláusulas conveniais;
- d) a não adoção de medidas saneadoras apontadas pelo partícipe repassador de recursos.



Gabinete do Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**

FLS. - 08 -  
761/2014  
Protocolo

**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014**

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA**

O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, com prazo de antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias, bem como por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, nos termos da lei vigente, em qualquer época.

**CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA**

O **MUNICÍPIO** estará isento de responsabilidade por quaisquer problemas advindos de litígios e/ou reivindicações legais impostas, inclusive em decorrência de reclamações trabalhistas e previdenciárias contra a **ENTIDADE**.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Diadema, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente convênio, com exclusão expressa dos demais.

**CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas, assinam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor, para os efeitos jurídicos de direito, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem:

Diadema,

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**  
**ANTONIO MARCOS FERREIRA DA SILVA**  
Secretário de Esporte e Lazer

\_\_\_\_\_  
**ESPORTE CLUBE ÁGUA SANTA**  
**PAULO SIRQUEIRA KOREC FARIAS**  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_